



*Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060*

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E  
SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016**

**PROCESSO Nº. 0197.00135/2016**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2016-ADASA, QUE  
CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA  
E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL-ADASA E A  
EMPRESA BRAZ & BRAZ LTDA.**

A **AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA/DF**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, autarquia especial, com sede social localizada no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília – Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobreloja, Ala Norte, CEP nº 70.631-970, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.007.955/0001-10, representada, , nos termos do disposto no inc. VI do art. 23 da Lei – DF nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, combinado com o inc. VI do art. 7º do Anexo Único da Resolução ADASA nº 16, de 17 de setembro de 2014, por seu Diretor-Presidente, **Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles**, brasileiro, biólogo, casado, portador da Carteira de Identidade Profissional nº [REDACTED], emitida pelo Conselho Federal de Biologia – CFB/DF, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente nesta Capital, nomeado pelo Decreto s/nº, de 29 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 30 de setembro de 2015, e de outro lado, a empresa **BRAZ & BRAZ LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 10.251.429/0006-10, com endereço (Filial) na SCIA Quadra 08 Conjunto 16, Lote 6, CEP nº 71.250-750, Brasília/DF, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **Ricardo Gomes Braz da Silva**, portador da Carteira de Identidade RG nº [REDACTED], emitida pela Polícia Civil/PA, e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], sócio e administrador da empresa, têm entre si ajustados o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 36/2016**, celebrado em 01 de julho de 2016, conforme Processo nº 0197.000.135/2016 (convertido SEI), cujo objeto é a prestação dos serviços de locação de veículos, com motoristas, abastecimento, manutenção, seguro e demais, para o transporte de pessoas em serviço, materiais e pequenas cargas da Adasa, mediante as cláusulas e condições abaixo:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste QUARTO TERMO ADITIVO a alteração do contrato **em caráter excepcional e provisório**, enquanto prevalecer o regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Adasa nº 31 de 17/03/2020 e alterações, em razão da situação de emergência em saúde pública e a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência do novo coronavírus (Sars-Cov-2), que passará a ser regido pelas disposições a seguir:

"13.1 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ESPECÍFICAS PARA OS ITENS I, II, III e IV

13.1.1. O pagamento será realizado mensalmente, consoante os valores constantes das planilhas de preços referentes aos postos de Encarregado, Condutor de Veículos de Representação e Condutor de Veículos de Serviço, ANEXO I.

13.1.1.1. O auxílio transporte, elencado no Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários, dos Quadros 1, 2 e 3 – ANEXO I, somente será devido quando o profissional efetivamente dirigir-se ao local de trabalho.

13.1.2. Durante o período de situação de emergência em saúde pública e a pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em decorrência do COVID-19, nos casos em que a **CONTRATANTE** utilizar os veículos da **CONTRATADA**, estes serão remunerados pelos valores dos quilômetros rodados, constantes das planilhas de preços referentes aos ITENS I, II, III e IV – Veículos de Representação e Veículos de Serviços, ANEXO II.

13.1.3. A remuneração do uso dos veículos na forma do item 13.1.2 será realizada com os créditos que a **CONTRATANTE** possui com a **CONTRATADA**, em razão da diferença entre os valores dos pagamentos mínimo (franquia) e o efetivamente pago mensalmente durante a execução contratual, evidenciado nas medições mensais, ANEXO III."

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica estabelecido a sua vigência enquanto prevalecer o regime de trabalho remoto instituído pela Portaria Adasa nº 31 de 17/03/2020 e alterações, em razão da situação de emergência em saúde pública e a

pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em decorrência do novo coronavírus (Sars-Cov-2).

3. **CLÁUSULA TERCEIRA- DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA**

3.1. Após a revogação integral da Portaria Adasa nº 31 de 17/03/2020 e alterações, com o consequente retorno dos servidores às atividades regulares no âmbito da Adasa, tem-se o término da vigência do presente Termo Aditivo, passando a revigorar todas as cláusulas e condições originárias do Contrato nº 36/2016, celebrado em 01 de julho de 2016 e suas alterações posteriores.

4. **CLÁUSULA QUARTA- DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

4.1. O valor mensal deste Termo Aditivo, para cobrir as despesas relativas ao custo com mão de obra do Contrato nº 36/2016, é de **R\$ 106.231,81** (cento e seis mil, duzentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos).

4.2. Os custos com o uso dos veículos, durante a vigência do presente Termo Aditivo, serão remunerados na forma da CLÁUSULA PRIMEIRA, item 13.1.3.

**Parágrafo Único** - A assinatura deste Termo Aditivo não implica a preclusão ou renúncia por parte da Contratada ao seu direito ao reajuste/repactuação dos preços dos serviços, a serem aplicados nas datas e condições previstas na Cláusula Décima Segunda do ajuste original e formalizados por meio de apostilamento ao contrato, nos termos do § 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e do art. 9º do Decreto Distrital nº 34.518/2013.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

5.1. A resolução de pleno direito das disposições do presente Termo Aditivo não ensejará alteração do prazo total do contrato, tampouco garantirá à **CONTRATADA** o direito de postular haveres referentes ao período de vigência do Aditivo com base nas disposições contratuais originárias e revigoradas, nos termos da segunda parte do artigo 128 do Código Civil.

5.2. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 36/2016, celebrado em 01 de julho de 2016 e suas alterações posteriores, não modificadas expressamente por este Termo Aditivo.

5.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Instrumento, o qual depois de lido vai assinado pelo(s) representante(s) da CONTRATANTE e da CONTRATADA e por 02 (duas) testemunhas, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), conforme art. 6º, do Decreto nº 36.756, de 16 de Setembro de 2015.

**PAULO SÉRGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES**

Diretor-Presidente da ADASA

**CONTRATANTE**

**RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA**

Representante Legal

**CONTRATADA**

**TIAGO BARBOSA VIANNA**

CPF: ██████████

**TESTEMUNHA**

**WEBER ROSA DE OLIVEIRA**

CPF: ██████████

**TESTEMUNHA**

**ANEXO I**

Quadro 01 - Custo de mão de obra de Encarregado			
Planilha de Custo e Formação de Preços - Encarregado			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>			
A	Salário Base		R\$ 4.208,02
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intraornada		
H	Outros (especificar)		
<b>Total da Remuneração - Módulo 1 (R\$)</b>			<b>4.208,02</b>
<b>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte		R\$ 220,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (8% salário Base)		-R\$ 220,00
C	Auxílio Alimentação		R\$ 781,77
D	Assistência Médica e Odontológica (Plano de saúde - Lei Distrital nº 4.799/12)		R\$ 151,51
E	Auxílio Morte / Funeral		R\$ 2,00
F	Contribuição Assistencial Patronal		R\$ 1,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários - Módulo 2 (R\$)</b>			<b>916,28</b>
<b>Módulo 3: Insumos Diversos</b>			
A	Unifórmes		80,00
B	Aparelho de comunicação tipo celular		50,00
<b>Total de Insumos Diversos - Módulo 3 (R\$)</b>			<b>130,00</b>
<b>Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas</b>			
Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	841,60
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	63,12
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	42,08
D	INCRA	0,20%	8,42
E	Salário Educação	2,50%	105,20
F	FGTS	8,00%	336,64
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	126,24
H	SEBRAE	0,60%	25,25
<b>Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)</b>			<b>1.548,56</b>
Submódulo 4.2 - 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	350,53
B	Adicional de Férias	2,78%	116,98
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	172,04
<b>Total 13º Salário e Adicional de Férias - Submódulo 4.2 (R\$)</b>			<b>639,56</b>
Submódulo 4.3 - Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	2,95
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	1,08
<b>Total Afastamento Maternidade - Submódulo 4.3 (R\$)</b>			<b>4,03</b>
Submódulo 4.4 - Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	14,73
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	5,42
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,83
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	168,32
E	Indenização Adicional	0,08%	3,37
<b>Total Provisão para Rescisão - Submódulo 4.4 (R\$)</b>			<b>192,47</b>
Submódulo 4.5 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	350,53
B	Ausência por Doença	1,15%	48,39
C	Licença Paternidade	0,02%	0,84
D	Ausências Legais	0,28%	11,78
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	13,89
F	Aviso Prévio Trabalho	0,10%	4,21
G	Outros (especificar)		0,00
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,78%	158,11
<b>Total C. Reposição do Profissional Ausente - Submódulo 4.5 (R\$)</b>			<b>587,75</b>
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas - Módulo 4 (R\$)</b>			<b>2.972,35</b>
<b>SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)</b>			<b>8.226,66</b>
<b>Módulo 5 - CUSTO \$ INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	452,47
11	Lucro	7,00%	607,54
<b>Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)</b>			<b>1.060,01</b>
12	TRIBUTOS	To	
	ISS	5,00%	508,30
	PIS	0,65%	66,08
	COFINS	3,00%	304,98
<b>Total - Tributos (R\$)</b>			<b>879,36</b>
<b>Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)</b>			<b>1.939,37</b>
<b>Valor Mensal por Posto (R\$)</b>			<b>10.166,03</b>

Quadro 02- Custo de mão de obra de Condutor de Veículos de Representação			
Planilha de Custo e Formação de Preços - Condutor de Veículos de Representação			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR(R\$)
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>			
A	Salário Base		3.671,60
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
<b>Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)</b>			<b>3.671,60</b>
<b>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte		220,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-220,00
C	Auxílio Alimentação		761,77
D	Assistência Médica e Odontológica (Plano de Saúde - Lei Distrital nº 4.799/12)		151,51
E	Auxílio Morte / Funeral		2,00
F	Contribuição Assistencial Patronal		1,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)</b>			<b>916,28</b>
<b>Módulo 3: Insumos Diversos</b>			
A	Uniformes		110,00
B	Aparelho de comunicação tipo celular		50,00
<b>Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)</b>			<b>160,00</b>
<b>Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	734,32
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	55,07
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	36,72
D	INCRA	0,20%	7,34
E	Salário Educação	2,50%	91,79
F	FGTS	8,00%	293,73
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	110,15
H	SEBRAE	0,60%	22,03
<b>Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)</b>			<b>1.351,15</b>
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	305,84
B	Adicional de Férias	2,78%	102,07
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	150,11
<b>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)</b>			<b>558,03</b>
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	2,57
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,95
<b>Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)</b>			<b>3,52</b>
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	12,85
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	4,73
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,65
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	146,86
E	Indenização Adicional	0,08%	2,94
<b>Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)</b>			<b>167,93</b>
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	305,84
B	Ausência por Doença	1,15%	42,22
C	Licença Paternidade	0,02%	0,73
D	Ausências Legais	0,28%	10,28
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	12,12
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	3,67
G	Outros (especificar)		0,00
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	137,95
<b>Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)</b>			<b>512,82</b>
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)</b>			<b>2.593,45</b>
<b>SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)</b>			<b>7.341,33</b>
<b>Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	403,77
11	Lucro	7,00%	542,16
<b>Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)</b>			<b>945,93</b>
12	TRIBUTOS	Tot	
	ISS	5,00%	453,60
	PIS	0,65%	58,97
	COFINS	3,00%	272,16
<b>Total - Tributos (R\$)</b>			<b>784,73</b>
<b>Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BD I) - Módulo 5 (R\$)</b>			<b>1.730,66</b>
<b>Valor Mensal por Posto (R\$)</b>			<b>9.071,99</b>

Quadro 03 - Custo de mão de obra de Condutor de Veículo de Serviço			
Planilha de Custo e Formação de Preços - Condutor de Veículos de Serviço			
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL	VALOR (R\$)
<b>Módulo 1: Composição da Remuneração</b>			
A	Salário Base		2.154,32
B	Adicional de Periculosidade		
C	Adicional de Insalubridade		0,00
D	Adicional Noturno		
E	Hora Noturna Adicional		
F	Adicional de Hora Extra		
G	Intervalo Intrajornada		
H	Outros (especificar)		
<b>Total da Remuneração – Módulo 1 (R\$)</b>			<b>2.154,32</b>
<b>Módulo 2: Benefícios Mensais e Diários</b>			
A	Transporte		220,00
B	Desconto Legal do Vale Transporte (6% salário Base)		-129,28
C	Auxílio Alimentação		761,77
D	Assistência Médica e Odontológica (Plano de Saúde - Lei Distrital nº 4.799/12)		151,51
E	Auxílio Morte / Funeral		2,00
F	Contribuição Assistencial Patronal		1,00
<b>Total de Benefícios Mensais e Diários – Módulo 2 (R\$)</b>			<b>1.007,02</b>
<b>Módulo 3: Insumos Diversos</b>			
A	Uniformes		80,00
B	Aparelho de comunicação tipo celular		50,00
<b>Total de Insumos Diversos – Módulo 3 (R\$)</b>			<b>130,00</b>
<b>Módulo 4: Encargos Sociais e trabalhistas</b>			
Submódulo 4.1 – Encargos Previdenciários e FGTS:			
A	INSS	20,00%	430,86
B	SESI ou SESC ou SEST	1,50%	32,31
C	SENAI ou SENAC ou SENAT	1,00%	21,54
D	INCRA	0,20%	4,31
E	Salário Educação	2,50%	53,86
F	FGTS	8,00%	172,35
G	RAT ou antigo SAT/INSS	3,00%	64,63
H	SEBRAE	0,60%	12,93
<b>Total Encargos Previdenciários e FGTS - Submódulo 4.1 (R\$)</b>			<b>792,79</b>
Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias			
A	13º Salário	8,33%	179,45
B	Adicional de Férias	2,78%	59,89
C	Incidência do submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicional de Férias	4,09%	88,08
<b>Total 13º Salário e Adicional de Férias – Submódulo 4.2 (R\$)</b>			<b>327,42</b>
Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade:			
A	Afastamento Maternidade	0,07%	1,51
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre afastamento maternidade	0,03%	0,55
<b>Total Afastamento Maternidade – Submódulo 4.3 (R\$)</b>			<b>2,06</b>
Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão:			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,35%	7,54
B	Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio indenizado	0,13%	2,77
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	0,32
D	Multa do FGTS para Rescisão sem justa Causa	4,00%	86,17
E	Indenização Adicional	0,08%	1,72
<b>Total Provisão para Rescisão – Submódulo 4.4 (R\$)</b>			<b>98,53</b>
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente			
A	Férias	8,33%	179,45
B	Ausência por Doença	1,15%	24,77
C	Licença Paternidade	0,02%	0,43
D	Ausências Legais	0,28%	6,03
E	Ausência por Acidente de Trabalho	0,33%	7,11
F	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	2,15
G	Outros (especificar)		0,00
H	Incidência do submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposição	3,76%	80,94
<b>Total C. Reposição do Profissional Ausente – Submódulo 4.5 (R\$)</b>			<b>300,90</b>
<b>Total de Encargos Sociais e Trabalhistas – Módulo 4 (R\$)</b>			<b>1.521,71</b>
<b>SubTotal Módulos 1, 2, 3 e 4 (R\$)</b>			<b>4.813,06</b>
<b>Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>			
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	264,72
11	Lucro	7,00%	355,44
<b>Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)</b>			<b>620,16</b>
12	TRIBUTOS	To	
	ISS	5,00%	297,38
	PIS	0,65%	38,66
	COFINS	3,00%	178,43
<b>Total - Tributos (R\$)</b>			<b>514,48</b>
<b>Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BD) - Módulo 5 (R\$)</b>			<b>1.134,64</b>
<b>Valor Mensal por Posto (R\$)</b>			<b>5.947,69</b>

CONTRATO Nº 36/2016-ADASA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTAS, COMBUSTÍVEIS E OUTROS				
QUADRO 03.1 – NOVA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DO SERVIÇO, APÓS A SUPRESSÃO DOS CUSTOS COM VEÍCULOS				
Item	1 - Descrição do Posto de Trabalho	2 - Valor por posto	3 - Quantidade de empregados por posto	10 - Valor total mensal (R\$)
I	Encarregado	R\$ 10.166,03	1	R\$ 10.166,03
II	Condutor de Veículos de Representação	R\$ 9.071,99	6	R\$ 54.431,93
III	Condutor de Veículos de Serviço	R\$ 5.947,89	7	R\$ 41.633,85
<b>TOTAL MENSAL PARA OS SERVIÇOS PERMANENTES (ITENS I, II, III e IV)</b>				<b>R\$ 106.231,81</b>

## ANEXO II

Quadro 04 - Composição de Custos do Serviço - Item I				
ITEM I - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo				
1 (um) Veículo Executivo Sedan			Franquia Km	2000
Item de Despesa	Descrição	Percentual%	Custo Mensal (R\$)	Custo por quilômetro (R\$)
1	Mão-de-Obra-Motorista		-	-
2	Mão-de-Obra-Encarregado		-	-
3	Combustível		962,66	0,48
4	Depreciação		676,67	0,34
5	Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc)		250,00	0,13
6	Lavagem/Limpeza		240,00	0,12
7	Seguro Total		211,04	0,11
8	Seguro Obrigatório		8,80	0,00
9	Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc)		147,44	0,07
Custo Total (1 a 9)			2.496,61	1,25
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	137,31	0,07
11	Lucro	7,00%	184,37	0,09
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			<b>321,69</b>	<b>0,16</b>
12	TRIBUTOS	To		
	ISS	5,00%	154,26	0,08
	PIS	0,65%	20,05	0,01
	COFINS	3,00%	92,56	0,05
Total - Tributos (R\$)			<b>266,87</b>	<b>0,13</b>
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			<b>588,56</b>	<b>0,29</b>
<b>Total Mensal Por Veículo em (R\$)</b>			<b>3.085,17</b>	<b>1,54260</b>
<b>Valor total do quilômetro (R\$)</b>				<b>1,54260</b>
<b>Valor total do quilômetro excedente (R\$)</b>				<b>1,02800</b>

Quadro 05 - Composição de Custos do Serviço - Item II				
ITEM II - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo				
1 (um) Veículo Executivo Sedan			Franquia Km	2000
Item de Despesa	Descrição	Percentual%	Custo Mensal (R\$)	Custo por quilômetro (R\$)
1	Mão-de-Obra-Motorista		-	-
2	Mão-de-Obra-Encarregado		-	-
3	Combustível		962,66	0,48
4	Depreciação		676,67	0,34
5	Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc)		250,00	0,13
6	Lavagem/Limpeza		240,00	0,12
7	Seguro Total		211,04	0,11
8	Seguro Obrigatório		8,80	0,00
9	Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc)		147,44	0,07
	Custo Total (1 a 9)		2.496,61	1,25
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	137,31	0,07
11	Lucro	7,00%	184,37	0,09
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			321,69	0,16
12	TRIBUTOS	To		
	ISS	5,00%	154,26	0,08
	PIS	0,65%	20,05	0,01
	COFINS	3,00%	92,56	0,05
Total - Tributos (R\$)			266,87	0,13
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			588,56	0,29
Total Mensal Por Veículo em (R\$)			3.085,17	1,5426
Valor total do quilômetro (R\$)				1,5426
Valor total do quilômetro excedente (R\$)				1,0280

Quadro 06 - Composição de Custos do Serviço - Item III				
ITEM III - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo				
1 (um) Veículo tipo "pick up"			Franquia Km	1200
Item de Despesa	Descrição	Percentual%	Custo Mensal (R\$)	Custo por quilômetro (R\$)
1	Mão-de-Obra-Motorista		-	-
2	Mão-de-Obra-Encarregado		-	-
3	Combustível		475,34	0,40
4	Depreciação		1.660,00	1,38
5	Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc)		290,00	0,24
6	Lavagem/Limpeza		280,00	0,23
7	Seguro Total		534,06	0,45
8	Seguro Obrigatório		8,80	0,01
9	Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc)		366,19	0,31
	Custo Total (1 a 9)		3.614,40	3,01
Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS				
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	198,79	0,17
11	Lucro	7,00%	266,92	0,22
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			465,72	0,39
12	TRIBUTOS	To		
	ISS	5,00%	223,32	0,19
	PIS	0,65%	29,03	0,02
	COFINS	3,00%	133,99	0,11
Total - Tributos (R\$)			386,35	0,32
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			852,06	0,71
Total Mensal Por Veículo em (R\$)			4.466,46	3,7221
Valor total do quilômetro (R\$)				3,7221
Valor total do quilômetro excedente (R\$)				1,6264

Quadro 07 - Composição de Custos do Serviço - Item IV				
ITEM IV - Composição de Custos dos Serviços - Quilômetro por veículo				
1 (um) Veículo tipo "hatch"			Franquia Km	1000
Item de Despesa	Descrição	Percentual%	Custo Mensal (R\$)	Custo por quilômetro (R\$)
1	Mão-de-Obra-Motorista		-	-
2	Mão-de-Obra-Encarregado		-	-
3	Combustível		393,81	0,39
4	Depreciação		467,27	0,47
5	Manutenção preventiva/corretiva (oficina, troca de óleo/pneu, etc)		200,00	0,20
6	Lavagem/Limpeza		180,00	0,18
7	Seguro Total		165,38	0,17
8	Seguro Obrigatório		8,80	0,01
9	Tributos incidentes sobre o veículo (IPVA, Licenciamento, etc)		100,52	0,10
	Custo Total (1 a 9)		1.515,78	1,52
<b>Módulo 5 – CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS</b>				
10	Custos Indiretos (Despesas Administrativas / Operacionais)	5,50%	83,37	0,08
11	Lucro	7,00%	111,94	0,11
Total Custos Indiretos e Lucro (Demais Componentes) (R\$)			195,31	0,20
12	TRIBUTOS	To		
	ISS	5,00%	93,66	0,09
	PIS	0,65%	12,18	0,01
	COFINS	3,00%	56,19	0,06
Total - Tributos (R\$)			162,02	0,16
Total de Custos Indiretos, Lucro e Tributos (BDI) - Módulo 5 (R\$)			357,33	0,36
<b>Total Mensal Por Veículo em (R\$)</b>			<b>1.873,12</b>	<b>1,87</b>
<b>Valor total do quilômetro (R\$)</b>				<b>1,87</b>
<b>Valor total do quilômetro excedente (R\$)</b>				<b>1,16</b>

## ANEXO III

DIFERENÇA A SER COMPENSADA NOS MESES POSTERIORES (ITEM 6.9, 13.1 E SS – TERMO DE REFERÊNCIA 01/2016 – SAF/ADASA)				
ANO	MÊS	VALOR (EM REAIS)	SALDO	
2018	JUNHO	792,42	R\$ 38.225,69	
2018	JULHO	5.229,58		
2018	AGOSTO	- 2.284,89		
2018	SETEMBRO	- 315,74		
2018	OUTUBRO	- 927,42		
2018	NOVEMBRO	2.672,76		
2018	DEZEMBRO	6.138,77		
2019	JANEIRO	9.272,89		
2019	FEVEREIRO	3.577,66		
2019	MARÇO	5.282,23		
2019	ABRIL	1.677,38		
2019	MAIO	- 5.083,43		
2019	JUNHO	3.350,55		
2019	JULHO	6.302,04		
2019	AGOSTO	- 797,30		
2019	SETEMBRO	- 6.549,73		
2019	OUTUBRO	- 9.134,00		
2019	NOVEMBRO	- 1.955,45		
2019	DEZEMBRO	- 400,75		

2020	JANEIRO	8.166,47
2020	FEVEREIRO	4.562,32
2020	MARÇO	8.649,33



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO GOMES BRAZ DA SILVA, Diretor**, em 23/06/2020, às 17:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO BRETAS DE ALMEIDA SALLES - Matr.0269095-0, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 23/06/2020, às 19:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO BARBOSA VIANNA - Matr.0272236-4, Testemunha**, em 24/06/2020, às 10:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WEBER ROSA DE OLIVEIRA - Matr.0266960-9, Testemunha**, em 24/06/2020, às 10:08, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42052245)  
 verificador= **42052245** código CRC= **DB75C845**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF  
 3961-5065

0197-000135/2016

Doc. SEI/GDF 42052245